

Ofício 31/2026/INT/JKR

Lages, 19 de janeiro de 2026

À Sra. Ligiani Zilio Borges Marinho
Assessora de Gabinete da SMS de Lages

Assunto: Resposta à solicitação – CE 39/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Assessora de Gabinete da SMS de Lages, a Ligiani Zilio Borges Marinho, sobre a Concorrência Eletrônica nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma, manutenção e ampliação da UBS Bairro São Pedro, com área total de 289,74m²**, em Lages.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação **técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional** e análise de exequibilidade, itens 6.2, 6.3, 6.6 do Termo de Referência.

Comprovar através de atestados emitidos por **Pessoa Jurídica** de direito Público ou Privado, **em nome do licitante a execução de serviço(s)** similares ao objeto do contrato, com complexidade operacional equivalente ou superior.

Apesar de ter sido oportunizada a comprovação da experiência específica, a empresa **não apresentou** complementações da CAT que atestaram a execução de serviços empregados nas obras, tais como:

- Declarações dos contratantes originais;
- Memoriais descritivos ou diários de obra que detalham o uso de telhas metálicas.

A ausência desses documentos impede de atestar com a segurança técnica e jurídica necessária, que a empresa possui a qualificação técnica operacional específica para a execução do serviço de Instalação de Cobertura com Telha Metálica que abrange as NBR's 14513/2022 e 16373/2015.

No que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se que a empresa **NÃO ATENDE**, por não apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2:

INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA - 156,30m²

No que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se que a

empresa **NÃO ATENDE**, por não apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2:

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Quanto ao item 6.3 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

Razão social: LCF Construtora Ltda.

Número de registro: 199764-5

Nome: DIONATAS ALAN LIMA DA MAIA

Registro no CREA-SC: 191430-0

Nome: ADSON NASCIMENTO

Registro no CREA-SC: 034616-4

Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** quanto aos itens: 6.6.1 A empresa apresentou um orçamento sem desconto do valor global da obra, totalizando **17,45% de desconto**.

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se que a empresa **LCF Construtora Ltda. NÃO ATENDE** os requisitos de Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jhuan Kojitski Ribeiro

Diretor de Projetos

Engenheiro Civil CREA/SC 159481-9

E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br